

Acober S/A Administração de Bens e Condomínios

C.N.P.J./M.F. nº 61.391.314/0001-57 - NIRE 35.3.0064925

Convidamos os acionistas para se reunirem em A.G.O., dia 19/02/26, às 11:00 hs, na Rua Azevedo Soares nº 1101, com a seguinte ordem do dia: (i) contas e demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/25; (ii) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (iii) outros assuntos.

Alexandre Pedro de Queiroz Ferreira – Presidente (SF 03/02/26)

Apssen Farmacêutica S/A

CNPJ/MF nº 62.462.015/0001-29 - JUCESP NIRE 35.300.159.632

Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **Apssen Farmacêutica S/A** ("Companhia"), nos termos do Parágrafo Único do Artigo 9º do Estatuto Social, para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 25 de fevereiro de 2026, às 14h00, em primeira convocação, com tolerância de 15 minutos para instalação, exclusivamente de forma virtual, por meio da ferramenta Microsoft Teams utilizada pela Companhia, ou outra ferramenta que possa substituí-la, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) alteração do objeto social da Companhia, para incluir as seguintes atividades: fabricação e alimentos para animais (CNAE 10.66-0/00); fabricação de medicamentos para uso veterinário (CNAE 21.22-0/00); comércio atacadista de alimentos para animais (CNAE 46.23-1/09); e comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE 46.44-3/02); e (ii) se aprovado o item (i), alterar e consolidar o Estatuto Social. **Aviso:** A administração da Companhia enviará em tempo hábil o link da ferramenta Microsoft Teams a ser utilizada.

São Paulo/SP, 02 de fevereiro de 2026

Renato Spallucci – Diretor Presidente

INOVAP 5 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 11.964.190/0001-83 - NIRE nº 35300677285 - COMPANHIA FECHADA

Termo de Renúncia

À **INOVAP 5 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, Avenida Doutora Ruth Cardoso, n.º 8.501, 5º andar, sala 1, Pinheiros, São Paulo – SP CEP 05425-070. São Paulo, 08 de janeiro de 2026. Ref.: Carta de Renúncia. Prezados Senhores, Eu, **Eduardo Siqueira Moraes Camargo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.818.436-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 148.195.698-13, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, n.º 8.501, 5º andar, sala 1, Pinheiros, CEP 05425-070, pelo presente instrumento, de forma irrevogável e irretirável, renuncio ao cargo de Diretor Presidente da **INOVAP 5 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, n.º 8.501, 5º andar, sala 1, Pinheiros, CEP 05425-070, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.964.190/0001-83 ("Companhia"), para o qual fui eleito em 01 de setembro de 2025. Ademais, outorgo a Companhia e seus acionistas a mais ampla, completa e geral, irrevogável e irretirável, quitação com relação a todos e quaisquer valores e/ou obrigações, direitos e benefícios oriundos do cargo de Diretor Presidente da Companhia que ocupei até a presente data, e declaro nada ter a reclamar ou pleitear a esse respeito, no presente ou futuro, seja a que título for, no Brasil ou exterior, dentro ou fora de tribunal. Atenciosamente, **Eduardo Siqueira Moraes Camargo**. JUCESP nº 12.109/26-5 em 27.01.2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

INFRA BERTIN EMPREENDIMENTOS S.A.

"Em Recuperação Judicial"

CNPJ/MF nº 15.019.586/0001-03 - NIRE 35.300.418.298

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2025

Data, hora e local: Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 2025, às 10 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2012, 5º andar, Bairro Jardim Paulista, CEP 01451-000. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação devido à presença da totalidade dos Acionistas. **Mesa:** Presidente: Sr. Reinaldo Bertin; Secretário: Sr. Silmar Roberto Bertin. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a reeleição da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** A matéria constante da ordem do dia foi colocada em discussão e votação, tendo sido tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas e restrições: (i) Autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário; (ii) Foi aprovada a reeleição da atual Diretoria da Companhia, sendo reeleitos os Srs. **REINALDO BERTIN**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.406.782-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 269.658.678-15 e **SILMAR ROBERTO BERTIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.774.321-0, inscrito no CPF/MF sob nº 015.751.668-79, ambos domiciliados na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2012, 5º andar, Bairro Jardim Paulista, CEP 01451-000, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, os quais, após aceitarem o cargo de Diretores sem designação específica, tomam posse de seus respectivos cargos para um mandato de 03 (um) ano, com término previsto para 26/10/2026. Os Diretores ora reeleitos, presentes à Assembleia, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeça de exercer as atividades empresariais ou a administração da Sociedade, sendo desde logo investidos no respectivo cargo para o qual foram eleitos, mediante assinatura do correspondente termo de posse. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: Sr. Reinaldo Bertin; Secretário da Mesa: Sr. Silmar Roberto Bertin. Acionista: Doreta Empreendimentos e Participações S.A. "Em Recuperação Judicial". *A presente ata é cópia fiel do ato que se encontra lavrado em livro próprio.* São Paulo, 26 de outubro de 2025. **Reinaldo Bertin** – Presidente da Mesa, **Silmar Roberto Bertin** – Secretário da Mesa. Acionista: **Doreta Empreendimentos e Participações S.A.** "Em Recuperação Judicial", Reinaldo Bertin e Silmar Roberto Bertin. JUCESP nº 433.029/25-0 em 16/12/2025. Marina Centurion Dardani – Secretário Geral.

**MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**

CNPJ/MF nº 21.526.148/0001-34 - NIRE 35.300.611.390

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da **MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.** ("Companhia") para reunirem-se em assembleia geral extraordinária, a ser realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, através do link <https://teams.microsoft.com/join/257068776313237?w=280&BM4PmWp9A9v&id=257068776313237>, ID da reunião 257 068 776 313 23, senha ra7o6s7, em primeira convocação, no dia 25 de fevereiro de 2026, às 10:30 horas, a fim de deliberar a respeito do dia: a) Aprovação do pedido de listagem da Companhia ao regime de Facilitação do Acesso a Capital e de Incentivos a Listagens - FACIL ("FÁCIL"), conforme definido na Resolução nº 232 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), no âmbito do mercado de capitais, perante a BEF4 - S.A. BALCAO ORGANIZADO DE EMPRESAS EMERGENTES, inscrita no CNPJ sob o nº 42.729.018/0001-79, companhia administradora de mercado de balcão organizado, autorizado a funcionar nos termos da Resolução nº 29 da CVM e da Deliberação nº 874 da CVM ("BEF4"); b) Aprovação da apresentação dos documentos requisitados no Art. 1º do Anexo A da Resolução CVM nº 232, a saber (i) pedido de listagem de emissor, assinado pelo diretor de relações com investidores, indicando a categoria de registro de emissor de valores mobiliários pretendida; (ii) ata da assembleia geral ou ato societário que tenha aprovado o pedido de listagem; (iii) ato societário de designação do diretor de relações com investidores; (iv) estatuto social consolidado; (v) relação de despesas de obrigações regulatórias de que trata o art. 16, (vi) formulário FÁCIL, (vii) formulário cadastral; (viii) demonstrações financeiras, auditadas; (ix) relatório de informações trimestrais - ITR ou formulário de informações semestrais - SEM, conforme o caso, referentes aos períodos aos quais as informações se referem; e (x) cópias dos acordos de acionistas; c) Aprovação do formulário de relação de despesas regulatórias, nos termos do Art. 16º da CVM 232; d) Eleição do Sr. Sung Joon Lim ao cargo de membro do conselho de administração, na qualidade de conselheiro independente da Companhia, para um mandato unificado de 2 (dois) anos) contados a partir da eleição anterior, ou seja, de 10/05/2025, permitida a reeleição, nos termos do Artigo 21 do Estatuto Social, e conforme a Resolução nº 80 da CVM, observados os dados indicados a seguir: Nome: Sung Joon Lim, Data de Nascimento: 16/02/1979, Profissão: engenheiro, CPF: xx.xx.xxxx-xx, Cargo Eletivo/Designado: Conselheiro Independente, Data de Eleição: 25/02/2026, Data de Posse: 25/02/2026, Prazo do Mandato: 2 (dois) anos contados a partir de 10/05/2025. Se foi Eleito pelo Controlador ou não: Eleito pelo Controlador; Se é Membro Independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Membro Independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria; Caso o administrador venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: Não aplicável; Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, declarando-se, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenham participação direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor: Desde 2017, Sung atua como Chief Investment Officer (CIO) na Grão VC, onde supervisiona todas as atividades de investimento da gestora. Seu foco principal é em investimentos diretos em startups em estágio inicial no Brasil, além de gerir a alocação em fundos de Venture Capital globalmente; Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal; (ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; e/ou (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inhabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial; quaisquer Não aplicável; Informa sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: (a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 95% (noveenta e nove por cento) do capital social; (b) controlador, direto ou indireto do emissor; e/ou (c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: Não aplicável. e) Autorização para que a administração da Companhia tome todas as demais medidas necessárias à elevação das matérias aprovadas. São Paulo, 03 de fevereiro de 2026.

Phoebe Administradora de Bens Ltda.

CNPJ nº 05.882.596/0001-14 - NIRE nº 35.218.501.489

9ª Alteração de Contrato Social para Transformação do Tipo Jurídico da Phoebe Administradora de Bens Ltda. de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações, sob a Denominação de Phoebe Administradora de Bens S.A.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, **PAULA HELENA CICARELLI FRANCO DE PIETRO**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.155.473-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.527.498-71, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Gabriel dos Santos, nº 375, apto. 13, Santa Cecília, CEP 01231-011; Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **PHOEBE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, com sede na Rua Dr. Gabriel dos Santos, 375, apto. 13, Bairro Santa Cecília, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01231-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.882.596/0001-14, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.218.501.489, na melhor forma de direito, nos termos da Lei 10.406/2002, conforme legislação aplicável, resolve alterar e dar nova redação ao contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes: **Item 1 - Das cessões de quotas:** 1.1 A sócia **PAULA HELENA CICARELLI FRANCO DE PIETRO**, já qualificada, cede e transfere 1 (uma) quota social à sócia ingressante, **PIETRA FRANCO DE PIETRO**, brasileira, solteira, menor, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.090.090-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 596.411.028-26, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Gabriel dos Santos, nº 375, apto. 13, Santa Cecília, CEP 01231-011, neste ato representada por seus genitores **PAULA HELENA CICARELLI FRANCO DE PIETRO**, já qualificada e **ROBERTO MARTINS DE PIETRO**, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.794.113-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.418.168-76, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Eugênio Bettarello, nº 55, apto 11, Bloco D, CEP 05616-090. 1.2 A sócia **PAULA HELENA CICARELLI FRANCO DE PIETRO**, já qualificada, cede e transfere 1 (uma) quota social ao sócio ingressante, **DIEGO FRANCO DE PIETRO**, brasileiro, solteiro, menor, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.091.091-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 596.410.718-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Gabriel dos Santos, nº 375, apto. 13, Santa Cecília, CEP 01231-011, neste ato representado por seus genitores **PAULA HELENA CICARELLI FRANCO DE PIETRO** e **ROBERTO MARTINS DE PIETRO**, já qualificados. **Item 2 - Da transformação da natureza jurídica em sociedade por ações e da alteração de denominação social:** 2.1. Os sócios, por unanimidade, resolvem alterar a natureza jurídica de sociedade limitada para sociedade por ações, com a denominação de **PHOEBE ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, a se reger pelo Estatuto ora aprovado, cujo inteiro teor acompanha a presente alteração, por meio do Anexo I, como se nela estivesse literalmente transcrito, ficando sem efeito todo o qualquer dispositivo constante no contrato social ora alterado. **Item 3 - Da substituição das quotas sociais por ações:** 3.1. Em consequência da deliberação contida no item 2 acima, permanecerão com os mesmos elementos patrimoniais, inclusive todos os lucros, prejuízos e acessórios, ficando canceladas todas as 100 (cem) quotas com valor nominal de R\$ 15.200,00 (quinte mil e duzentos reais) cada uma, as quais são substituídas pela emissão de 1.520.000 (um milhão, quinhentas e vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com valor de emissão de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, totalizando o valor atual do capital social de R\$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentas e vinte mil reais). **Item 4 - Da administração da sociedade:** 4.1. Tendo em vista a deliberação de transformação da Sociedade, resolve-se que a administração será realizada pela Diretoria, composta por no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) Diretores, sendo necessariamente um Diretor Presidente, a ser eleito para um mandato de 03 (três) anos. 4.2. Os acionistas elegem como membro da Diretoria, a Sra. **PAULA HELENA CICARELLI FRANCO DE PIETRO**, brasileira, separada judicialmente, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.155.473-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.527.498-71, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Gabriel dos Santos, nº 375, apto. 13, Santa Cecília, CEP 01231-011, para o cargo de Diretora Presidente. 4.3. A Diretora Presidente é eleita para um mandato de 03 (três) anos, a contar da presente data e toma posse do cargo no dia 26 de fevereiro de 2026, também nesta data, mediante a assinatura do respectivo termo. 4.4. A Diretora Presidente ora eleita declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedida de exercer a administração da Companhia, e nem fora condenada ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Item 5 - Disposições gerais:** 5.1. Os acionistas autorizam a administração e tomar todas as providências necessárias para implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, sem limitação, as providências perante a Junta Comercial e demais regularizações perante os órgãos competentes. 5.2. Os acionistas reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelos acionistas por meio de certificado eletrônico, ainda que seja certificado eletrônico não emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência deste termo. Os acionistas reconhecem, ainda, que o presente instrumento será considerado válido e incontestavelmente datado da data indicada abaixo, independentemente da formalização de assintura digital e eletrônica eventualmente ser concluída em data distinta. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via eletrônica ou em 3 (três) vias de igual teor e forma. São Paulo, 28 de maio de 2024. Paula Helena Cicarelli Franco de Pietro, Diego Franco de Pietro - Por Paula Helena Cicarelli Franco de Pietro e Roberto Martins de Pietro, Pietra Franco de Pietro - Por Paula Helena Cicarelli Franco de Pietro e Roberto Martins de Pietro.

Estatuto Social da Phoebe Administradora de Bens S.A. - CNPJ/MF: 05.882.596/0001-14 - NIRE: em obtenção. **Capítulo I - Denominação social, sede, objeto e prazo de duração:** Artigo 1º - A **PHOEBE ADMINISTRADORA DE BENS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se regerá pelas disposições deste Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976, e pelas demais disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia terá sua sede na Rua Doutor Gabriel dos Santos, 375, apto. 13, Bairro Santa Cecília, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01231-011. Parágrafo único: A Companhia poderá abrir filiais, escritórios, agências e depósitos em qualquer parte do país, por meio de decisão da Diretoria. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto específico a compra, venda e administração de bens móveis e imóveis próprios. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital e ações:** Artigo 5º - O capital social é de R\$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentas e vinte mil reais), dividido em 1.520 (um milhão, quinhentas e vinte mil) Ações Ordinárias Nominativas, de mesma classe, sem valor nominal, o qual se encontra totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. Artigo 6º - As Ações são indivisíveis em relação à Companhia. Artigo 7º - Cada Ação Ordinária confere direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Quando a Ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Artigo 8º - As Ações Nominativas serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas e as suas transferências serão efetuadas por meio de termos lavrados no Livro de Transferência de Ações Nominativas. Artigo 9º - No caso de reembolso das Ações, previsto em lei, o valor do reembolso será calculado com base no patrimônio líquido das Ações, de acordo com o último balanço aprovado na Assembleia Geral, segundo critérios de avaliação do ativo e passivo fixados na Lei das Sociedades Anônimas e com os princípios contábeis geralmente aceitos. Artigo 10 - A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas Ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao prego e ao prazo de subscrição, quanto à forma de integralização e à cessão do direito de preferência, observadas as disposições legais e as previstas no Estatuto Social. Artigo 11 - A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias Ações para a manutenção em tesouraria sem que isso implique na diminuição do capital subscrito, visando sua posterior alienação, observadas as disposições legais aplicáveis. Artigo 12 - As Ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua realocação em circulação ou extinção. **Capítulo III - Assembleia geral de acionistas:** Artigo 13 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente em até 4 (quatro) meses após o término de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. Artigo 14 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas. Artigo 15 - O modo de convocação e o quórum de instalação, o quórum de deliberação e as formalidades complementares observadas as disposições legais aplicáveis. Artigo 16 - As Assembleias Gerais serão presididas pela Diretora Presidente e, na sua falta, por um dos acionistas presentes. Artigo 17 - As Assembleias Gerais poderão ocorrer de forma virtual, por meio de videoconferência ou outro meio disponível e que possa identificar os participantes, cuja plataforma deverá ser indicada no instrumento de convocação, devendo os acionistas formalizarem por escrito as deliberações tomadas. Parágrafo único: As atas das Assembleias Gerais poderão ser assinadas de forma eletrônica ou digital, conforme permitido pela legislação e aceitável pela Junta Comercial competente, caso o documento deva ser lavrado a registro. **Capítulo IV - Da administração:** Artigo 18 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 1 (um) a 3 (três) Diretores, com mandato de 3 (três) anos a contar de sua posse, permitida a reeleição, eleitos pela Assembleia Geral, que também poderá estabelecer a sua remuneração. Artigo 19 - 0(s) Diretor(es) dever(ão) permanecer em seus cargo(s) até a posse do(s) novo(s) Diretor(es), regularmente eleito(s). Artigo 20 - Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral e tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 21 - A Diretoria será composta por um 1 (um) Diretor-Presidente, podendo a Assembleia Geral eleger eventuais outros Diretor(es). Parágrafo único: O Diretor-Presidente da Companhia terá as seguintes atribuições específicas: a) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores; b) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e c) Comunicar aos acionistas a realização de operações relevantes que não necessitem de aprovação prévia das Assembleias Gerais. d) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área financeira da Companhia; e) Dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia. Artigo 22 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social da Companhia, respeitados os limites previstos em lei e neste Estatuto Social. Parágrafo único: Além dos deveres previstos na lei, são deveres da Diretoria: I - Convocar reuniões da diretoria quando quer que julgue conveniente; II - Dirigir e administrar a Companhia em todas as suas atividades, com a assistência dos outros Diretores, caso eleitos; III - Propor para aprovação dos acionistas a criação ou eliminação de funções e cargos administrativos, bem como as remunerações pela Assembleia Geral; IV - De maneira geral, desempenhar quaisquer outras funções ou atividades que lhe possam ser especificamente atribuídas pela Assembleia Geral. Artigo 23 - A representação da Sociedade será válida se contar com a assinatura de qualquer Diretor. Parágrafo primeiro: A Diretoria poderá nomear procuradores especificando os poderes outorgados e o prazo de validade nos respectivos instrumentos de procuração. Parágrafo segundo: O mandato judicial poderá ser concedido por prazo indeterminado. **Capítulo V - Do conselho fiscal:** Artigo 24 - A Sociedade não terá um Conselho Fiscal permanente. Se e quando instalado como previsto na lei, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, observados os requisitos e impedimentos legais, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, que fixará a remuneração destes. **Capítulo VI - Exercício social, demonstrações financeiras e resultados:** Artigo 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantadas as demonstrações financeiras, com observância das disposições legais pertinentes. Artigo 26 - Deverá ser destinado para a constituição das reservas legais 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício social, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social. Artigo 27 - Um dividendo mínimo de 1% (um por cento) dos lucros líquidos apurados no Balanço Geral deverá ser distribuído aos acionistas, após a constituição das reservas legais. Parágrafo único: A Assembleia Geral, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro líquido, nos termos da lei. Artigo 28 - A Assembleia Geral poderá deliberar o levantamento de balanços intercalares em qualquer época durante o curso do exercício social e distribuir dividendos com base nos lucros apurados em tais balanços, bem como distribuir lucros de forma desproporcional à participação dos acionistas na capital social, observando-se a legislação aplicável. **Capítulo VII - Dissolução e liquidação:** Artigo 29 - A Companhia dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei ou quando da realização do seu objeto social. Parágrafo único: A Assembleia Geral terá a autoridade para estabelecer o método de liquidação, bem como para eleger os liquidantes. **Capítulo VIII - Transferência de ações:** Artigo 30 - O acionista que pretender alienar ou transferir, a qualquer título, as suas Ações ou o seu direito de subscrição de novas Ações, no todo ou em parte, deverá respeitar o direito de preferência dos demais acionistas. Parágrafo único: Será nula de pleno direito a transferência de Ações que violar o disposto neste artigo. **Capítulo IX - Disposições gerais:** Artigo 31 - Aos casos omissos deste Estatuto serão aplicadas as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e, de outras em vigor, pertinentes à matéria. Advogado: Lucas Amorim e Silva - OAB/SP sob o nº 285.716.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/0E5D-272D-24AD-AA93> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0E5D-272D-24AD-AA93



Hash do Documento

54A302181F63B39349AE585825B71636F64855DA81C656457E46C24834059D33

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2026 é(ão) :

- ☒ JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -
39.732.792/0001-24 em 05/02/2026 00:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.646486 Longitude: -46.556928 Accuracy: 500
IP: 172.16.4.7
AC: AC Certisign RFB G5

